



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Lei nº 1926/ 2013.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO
MATERNO.**

A Câmara Municipal de Paraty APROVA e eu SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º - São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I – Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

II – Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.

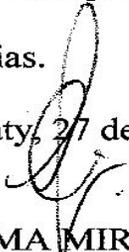
III – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

Art. 3º - O Poder Executivo realizará atividades inerentes à estimulação do aleitamento materno por meio dos Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família e divulgará a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno por meio de sua assessoria de imprensa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Paraty, 27 de dezembro de 2013.


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito